

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N 018 /2017

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE objetivando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público constituída pela Lei Estadual nº. 7.351 de 30 de junho de 1971, com sede no Estado de Goiás, na Rua 260 com 259, Setor Universitário, CEP 74610-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.088.698/0001-74, neste ato, representado por seu Presidente **RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº3549855 DGPC/GO e CPF nº. 689.650.951-15, residente e domiciliado nesta capital, designada doravante **JUCEG** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**, com sede na Pç Constantino Xavier, N° 330, Centro – TRINDADE – GO, registrado no CNPJ (MF) de nº 124.339.241-15 neste ato representado pelo **SR. Janio Carlos Alves Freire**, brasileiro, casado, portador da CI nº. 459.912 SSP-GO e CPF nº. 124.229.241-15, residente e domiciliado no município de Trindade - Go. RESOLVEM de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

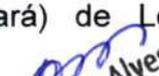
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de TRINDADE, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre todos os órgãos envolvidos, conforme detalhamento contido em plano de trabalho por meio da:

1.1 Adoção de critérios simplificados para os procedimentos de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e


Rafael Louisa
PRESIDENTE


Janio Carlos Alves Freire
Prefeito

Funcionamento, Cadastro (Inscrição Municipal), Licenciamento (Alvará) Sanitário;

- 1.2 Utilização do Portal do Empreendedor Goiano como única plataforma de entrada inicial de protocolos, dados cadastrais e documentos;
- 1.3 Integração e intercâmbio permanente e coordenada dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCEG.

DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCEG

CLÁUSULA SEGUNDA

Para o alcance do objeto, incumbirá à JUCEG:

- 2.1 Disponibilizar o sistema informatizado integrador;
- 2.2 Criar e administrar as contas de acesso ao sistema;
- 2.3 Realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação;
- 2.4 Prover, às suas expensas, o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema;
- 2.5 Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;
- 2.6 Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema;
- 2.7 Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.
- 2.8 Realizar, caso necessário e no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração do Portal do Empreendedor Goiano aos sistemas informatizados do município responsáveis pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

DO COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA

Para o alcance do objeto, incumbirá ao Município:

- 3.1 Verificar e informar previamente se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa;
- 3.2 Disponibilizar agentes de seu quadro para utilização do sistema de informação


Rafael Lourenço
PRESIDENTE


Jânio Carlos Alves
Prefeito

oferecido;

3.3 Não exigir “habite-se” do imóvel para a consulta de viabilidade de endereço;

3.4 Não cobrar taxas para consulta de viabilidade locacional;

3.5 Estabelecer tabela de grau de risco a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE;

3.6 Estabelecer parâmetros para documentação exigida e taxas a serem pagas, de forma clara;

3.7 Não vincular indeferimento do nome empresarial (JUCEG) com indeferimento do endereço;

3.8 Não realizar vistorias prévias em estabelecimentos cuja atividade não envolva alto risco.

3.9 Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação automática ou manual do Portal do Empreendedor Goiano, dos resultados das análises de Uso e Ocupação do Solo, Licenciamento Ambiental, Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento, Inscrição Municipal, e Licenciamento (Alvará) Sanitário.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo de Cooperação Técnica e seus eventuais aditamentos não envolvem repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, arcando, cada qual com as despesas que lhe correspondam na implementação do seu objeto, nada devendo um partícipe a outro pela execução do presente Instrumento.

DA RECISÃO

CLÁUSULA QUINTA

Qualquer das partes poderá independentemente de causa e a seu juízo exclusivo, denunciar esse **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a qualquer tempo mediante notificação prévia à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A denúncia unilateral, por quaisquer das partes contratantes, não constituirá direito a qualquer ressarcimento e/ou indenização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA

Este Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, e seus efeitos dar-se-


Rafael Louzeiro
PRESIDENTE


Jânio Carlos Alves Pereira
Prefeito

ão a partir de sua publicação e do respectivo extrato do no Diário Oficial do Estado, renovável se houver comum acordo entre as partes.

DOS TERMOS ADITIVOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Durante a vigência deste Termo de Cooperação será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na Cláusula Primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, nestes termos, firmam, a CEDENTE e o(a) CESSIONÁRIO(A), o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

GOIÂNIA, 14 de maço de 2028.



RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA
PRESIDENTE DA
JUCEG

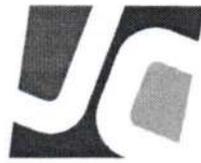


Janio Carlos Alves Freire
PREFEITO DE
TRINDADE

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES:

Órgão/entidade: Prefeitura de Trindade	CNPJ: 01.217.538/0001-15	Esfera Administrativa: Poder Executivo Municipal	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Pç Constantino Xavier, 330			
Cidade: Trindade	UF: GO	CEP:75.380-000	DDD/Telefone: (62) 3552-8022
Nome do titular: Janio Carlos Alves Freire		CPF: 124.229.241-15	
CI/Órgão expedidor: 459.912 SSP GO		Cargo/Função: Prefeito	

Órgão/entidade: Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG	CNPJ: 02.088.698/0001-74	Esfera Administrativa: Autarquia Estadual	
Endereço (rua, avenida ou praça e número): Rua 260 esq. c/ 259, Setor Leste Universitário.			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74.610-240	DDD/Telefone: (62) 3252-9200
Nome do titular: Rafael Bastos Lousa Vieira		CPF: 689.650.915-15	
CI/Órgão expedidor: 3549855. DGPC-GO		Cargo/Função: Presidente	

2- APRESENTAÇÃO:

Descrição do Projeto

2.1 - Título do Projeto Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG e o PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.	Período de Execução	
	Início	Término
	Na data da assinatura do Termo de Convênio	Na data do término da vigência do Convênio
2.2 - Identificação do Objeto: Termo de Cooperação Técnica entre os partícipes visando à implantação e operacionalização do Portal do Empreendedor Goiano no Município de Trindade, com a finalidade de permitir a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas entre os órgãos envolvidos.		
2.3 - Metodologia de Execução: As obrigações serão realizadas de acordo com o cronograma de execução, não havendo previsão de transferência de recursos financeiros entre as partes.		

Rafael Lousa
PRESIDENTE

Janio Carlos Alves Freire
Prefeito



3- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da JUCEG:			
3.1	3.1.1- Disponibilizar o sistema informatizado integrador.	Na data da assinatura	Na data do término da vigência do convênio
	3.1.2- Criar e administrar as contas de acesso ao sistema.		
	3.1.3- Realizar a manutenção corretiva e evolutiva do sistema de informação.		
	3.1.4- Prover o serviço de hospedagem e garantir a disponibilidade do sistema.		
	3.1.5- Fornecer suporte ao pessoal proveniente dos órgãos municipais;		
	3.1.6- Designar agente para coordenar o processo de integração e implantação do sistema.		
	3.1.7- Disponibilizar os dados cadastrais inerentes às constituições, alterações e baixas empresariais.		
	3.1.8 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.1.9 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
	3.1.10 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		


Rafael Louisa
PRESIDENTE


Jânio Carlos Alves Freire
Prefeito



	<p>3.1.11 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à integração entre o Portal do Empreendedor Goiano e o sistema informatizado do município responsável pelo tratamento dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.</p>		
--	---	--	--

META	ETAPAS/FASES	INÍCIO	FIM
Ações de responsabilidade da Prefeitura de Trindade:		Na data assinat ura	Na data do término da vigência do convênio
3.2	3.2.1- Verificar se a atividade econômica a ser desenvolvida pode ser realizada no endereço informado para a instalação da empresa, de acordo com a legalidade municipal;		
	3.2.2 - Disponibilizar agentes públicos de seu quadro para utilização do sistema de informa oferecido;		
	3.2.3 – Descrever procedimentos, documentação exigida e taxas a serem pagas, em documento contendo linguagem clara.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Uso e Ocupação do Solo.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento Ambiental.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) de Localização e Funcionamento.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Inscrição Municipal.		
	3.2.4 - Realizar, no âmbito de sua competência, os procedimentos inerentes à alimentação manual ou automática do Portal do Empreendedor, dos resultados dos pedidos de análise de Licenciamento (Alvará) Sanitário		

Rafael Louze
PRESIDENTE

Jânio Carlos Alves Freire
Prefeito



4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas.

5 - APROVAÇÃO/ANUÊNCIA:

Goiânia-GO, aos 14 dias do mês de Março de 2018.

Pelo Município de Trindade



Janio Carlos Alves Freire
Prefeito

Pela Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG



Rafael Bastos Lousa Vieira
Presidente da JUCEG

**Instituto de Assistência dos Servidores
Públicos do Estado de Goiás – IPASGO****EXTRATO DE CONTRATO**
Processo nº 201900022020053

Extrato nº 074/2019

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 1º Radial, nº. 586, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº. 01.246.693/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sílvio Antônio Fernandes Filho, portador do CPF nº 874.877.641-68 e RG nº 3405959/GO.

Sr. Carlos Rodrigo Mourão Gomes de Souza, brasileiro, portador do RG nº 3131353-1020200 (SSP/GO) e do CPF nº 641.704.201-44

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Fundamentado na Dispensa de Licitação nº 012/2019, de acordo com o inciso X, do art. 24, da Lei nº 8.666/93

3- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel, localizado na Avenida Almirante Saldanha, Qd. 03, Lt. 05/06, nº 50, Centro, na cidade de Jussara - GO, para instalação do Posto de atendimento do IPASGO, por um período de 12 (doze) meses.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com fundamento no Art. 62, § 3º, Inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

5- VALOR DO CONTRATO

O valor anual do presente CONTRATO está orçado em **R\$ 7.875,84** (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor de R\$ 634,23 (seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos), no Programa 2019.18.61.04.122.4001.4001.03(220) e elemento de despesa 3.3.90.36.05, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00304, datado de 23/08/2019. E para o exercício subsequente à conta de dotação apropriada.

Protocolo 158552

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 018/2017**
PROCESSO SEI Nº 201700024001378

PARTICIPÉES: Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG e Município de Trindade - GO.

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes visando o desenvolvimento da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Trindade - GO.

DO PRAZO E VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: Rafael Bastos Lousa Vieira pela JUCEG, e Janio Carlos Alves Freire pelo Município de Trindade - GO.

DATA DA ASSINATURA: Goiânia - GO, 17 de março de 2018.

Fábio André Evaristo dos Santos

Portaria nº 336/2019 - JUCEG

Protocolo 158450

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES
DE ECONOMIA MISTA****Companhia De Desenvolvimento Econômico
De Goiás – CODEGO**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DE GOIÁS - CODEGO

CNPJ Nº 01.285.170/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA Ficam os Senhores Acionistas da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO** convocados a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, na sede da Companhia, na Avenida 85 nº 1593, Quadra 231, Lotes 17/18, Esquina com Alameda Ricardo Paranhos - Setor Marista, nesta Capital, às **17:00** (dezesete) horas, do dia **09/12/2019**, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **AGE** - a) Destituição e Substituição de conselheiro; b) Análise de modificação na remuneração; e c) Alienação de bens removíveis do Distrito Agroindustrial de Senador Caneado. Goiânia, 29 de novembro de 2019

José Alves de Queiroz - PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos Ferreira Cabral - PRESIDENTE DA CODEGO

Protocolo 158439

Metrobus Transporte Coletivo S/A**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que será realizado através do site **www.comprasnet.go.gov.br**, o seguinte procedimento licitatório:

§ **Pregão Eletrônico nº:** 059/2019§ **Tipo:** Menor Preço por Lote§ **Abertura:** 17/12/2019§ **Horário:** 09h00min§ **Processo nº:** 201900521

§ **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Alto Falantes, Cintos e Interruptores (Sistema - Carroceria), com previsão de consumo para 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos

As empresas poderão retirar cópia do edital via Internet, através dos sites **www.comprasnet.go.gov.br** ou **www.metrobus.go.gov.br**. Outras informações através dos telefones (62)3230 7531/7532 - das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, Comissão Permanente de Licitação.

Goiânia 02 de dezembro de 2019.

José Viana Alves Ferraz de Amorim

Presidente da CPL

Protocolo 158540

SANEAGO**SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Procedimento Licitatório - Saneago nº 15.3-004/2019****Processo:** 267/2018 - Saneago

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DENOMINADO LINHÃO CENTRAL